

PROJETO DE LEI
Expediente PM 9/93
CM 10/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras para a implantação de uma unidade de reciclagem de lixo.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pela importância de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), dos herdeiros de Doracília Cardoso Flores, uma área de terras com 14.260 m² (quatorze mil, duzentos e sessenta metros quadrados), registrada no Ofício do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí, sob nº..... 3.318, fls.1 do Livro 2/RG, sita na localidade de Angico, com as seguintes confrontações: ao norte, com terras de Osvino Laux; ao sul com terras de Adolfo de Oliveira Flores; a leste com herdeiros de Tomaz Flores e a oeste com herdeiros de Sebastião de Oliveira Flores.

Art. 2º - A área de terras a que se refere o artigo anterior será utilizada para a implantação de uma unidade de reciclagem de lixo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1000 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
1002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1002.1060325 1.026 - Aquisição de Imóveis
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

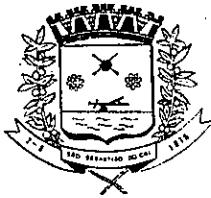
Em julho do ano passado, o Executivo Municipal enviou a esta Câmara, um projeto de lei propondo a aquisição de uma área de terras no Angico para a instalação do aterro sanitário do Município.

O projeto acabou sendo rejeitado. Entendeu a Câmara que o aterro sanitário continuaria trazendo os inconvenientes que os moradores do Angico, resignadamente, suportam há vários anos. Foi sugestão dos Senhores Vereadores na época, que o Executivo adquirisse uma área de terras em outra localidade, mesmo que esta fosse mais distante da cidade, o que, com certeza, aumentaria os gastos com combustível e dificultaria a operacionalização dos serviços.

A Câmara em parte tinha razão. A instalação de um aterro sanitário é uma solução mais barata que resolve somente em parte o problema. Com o aterro o lixo vai sendo depositado e coberto com sucessivas camadas de terra. Com este sistema não há um aproveitamento do lixo e o material reaproveitável acaba se perdendo.

Com relação à localização, a área que o Executivo se propõe adquirir, foi considerada pela FEPAM como a mais indicada, por não estar sujeita a enchentes, ser um solo seco, longe de cursos d'água e ter ao redor uma boa cobertura vegetal.

Através do presente projeto de lei, o Executivo novamente submete a proposta de aquisição da área no Angico à apreciação deste Legislativo. Desta vez não para a construção de um aterro sanitário e sim para a implantação de uma **unidade de reciclagem de lixo**. Não se trata de uma usina de reciclagem de lixo, uma vez que o volume diário de lixo recolhido em nossa cidade não compensaria um investimento deste porte. Com a unidade de reciclagem, o lixo terá um aproveitamento de 90 por cento. Com este sistema o lixo corre através de uma esteira e catadores retiram o material aproveitável como vidro, plástico e papel. Os 10 por cento restante é transformado em adubo com alto teor de matéria orgânica. Não há cheiro, não cria moscas e principalmente, não pega fogo, uma vez que o material de maior combustão é totalmente aproveitado.

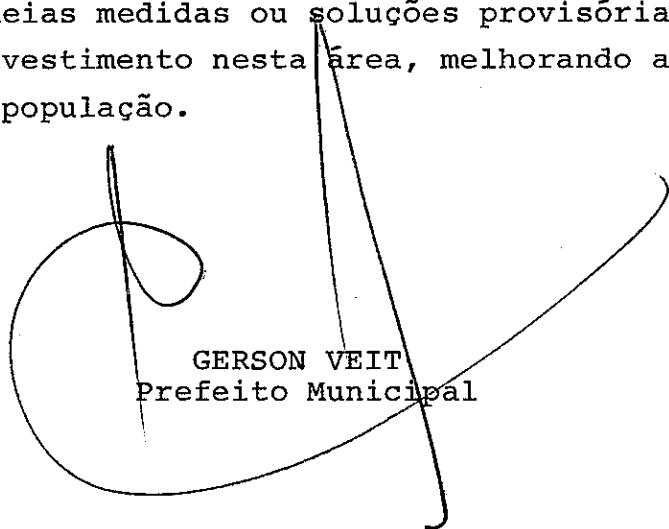


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Este sistema está sendo empregado em Arroio do Meio, onde o Executivo esteve no início deste mês e pôde comprovar os ótimos resultados.

É intenção do executivo resolver de uma vez o problema do lixo, sem sacrificar os moradores do Angico. Para isso não serão empregadas meias medidas ou soluções provisórias. Pretendemos fazer um grande investimento nesta área, melhorando a qualidade de vida de toda a nossa população.


GERSON VEIT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PORTARIA nº 25/93

Nomeia Comissão para reavaliar
uma área de terras que servirá para a
implantação de uma unidade de recicla-
gem de lixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso das atri-
buições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve, pela
presente, nomear Comissão para reavaliar uma área de terras localiza-
da no Angico, neste Município, que servirá para a implantação de uma
unidade de reciclagem de lixo. A Comissão fica assim constituída:MAR
COS PEITER, Engº Civil; JOSE FRITZEN, corretor imobiliário; CLEONIR
ROSSETTI, comerciante.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 08 de
janeiro de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS SITA EM ANGICO, QUE SERVIRÁ PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO

Aos 19 de janeiro de 1993, por volta de 9:00 horas, na sala do Secretário da Fazenda do Município, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 25/93, de 08 de janeiro de 1993, com o propósito de reavaliar a área de terras destinada a implantação de uma unidade de reciclagem de lixo. A princípio foi explicado pelo Sr. Secretário da Fazenda, que a área em questão já havia sido objeto de uma avaliação no ano passado, mais precisamente no dia 22 de julho de 1992, avaliação esta feita pelos membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 25/93, os quais na época lhe teriam atribuído um valor de sete milhões de cruzeiros. O projeto para a aquisição desta área por parte da Prefeitura, acabou sendo rejeitado pela Câmara de Vereadores, em parte pelo descontentamento dos moradores do Angico, que não queriam a implantação de um aterro sanitário na localidade e também pelo descontentamento da família proprietária da terra, que julgou a avaliação muito abaixo do preço de mercado para terras naquela localização. Como é vedado por força de lei que um projeto de lei não aprovado retorne à Câmara no mesmo exercício, o Executivo iria propor novamente à Câmara de Vereadores a aquisição da área, desta vez não para a construção de um aterro sanitário, mas sim para a implantação de uma unidade de reciclagem de lixo. A FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental - depois de enviar um técnico ao nosso Município para visitar diversos locais, acabou aconselhando que a melhor localização para qualquer projeto envolvendo lixo urbano era a área que a Prefeitura se propõe adquirir, por suas características de solo seco, longe de cursos d'água e boa parede vegetal. O Sr. JOSÉ FRITZEN perguntou ao Sr. Secretário da Fazenda se os moradores do Angico permitiriam desta vez que fosse implantada a unidade de reciclagem de lixo, ao que o Sr. Secretário da Fazenda respondeu que a reciclagem daria do aterro sanitário uma vez que não iria provocar poluição de qualquer espécie, com aproveitamento de 90% do lixo urbano. O que não fosse plástico, papel ou vidro, seria transformado em adubo. Desta forma, sem os inconvenientes do aterro sanitário, que é um lixão melhorado, os moradores certamente não fariam objeção. Alguns já tinham conhecimento do projeto e não colocaram qualquer impedimento. O Sr. MARCOS PEITER solicitou que fosse lido o laudo de avaliação feito em 22 de julho de 1992. Procedida a leitura, os membros da Comissão, por unanimidade, decidiram que não precisariam voltar novamente ao local, uma vez que já haviam feito a visita e todas as alegações contidas no referido laudo continuavam válidas. Decidiram então reavaliar a área. O Sr. CLEONIR ROSSETTI objetou que, como já haviam se passado aproximadamente sete meses da primeira avaliação, sua opinião era de que a área deveria valer hoje cerca de dezoito milhões de cruzeiros. Os demais membros da Comissão concordaram com esta avaliação e a reunião foi encerrada. E para constar foi lavrado este laudo, que vai assinado pelos membros da Comissão e submetido a homologação ou não do Sr. Prefeito Municipal. São Sebastião do Caí, 19 de janeiro de 1993.

Engº Civil MARCOS PEITER

JOSE FRITZEN

CLEONIR ROSSETTI

Homologo este Laudo de Reavaliação
Em 19 de Janeiro de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760-000 - São Sebastião do Caí - Fone: (051) 635-10-66